

**CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**



**Estado do Paraná**

**Inexigência de**  
**Licitação n.º. 002/2024**  
Prestação de serviços de  
treinamento/capacitação  
de Vereadores

**(43) 3259-2217**

**Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000**  
**[www.jataizinho.pr.leg.br](http://www.jataizinho.pr.leg.br) / e-mail: [camara@jataizinho.pr.leg.br](mailto:camara@jataizinho.pr.leg.br)**



## -D E S P A C H O-

### REF.: Requerimento de Diária para Treinamento/Capacitação

1. Documento protocolado em data de 02/02/2024, de autoria da Vereadora Vânia Patrícia dos Santos, protocolado sob o nº27/204.;
2. Determino a autuação do processo;
3. Autorizo a realização do treinamento/capacitação, se satisfeitas as exigências legais;
4. Encaminhe-se à Advogada para análise e emissão de parecer jurídico;
5. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 02 de fevereiro de 2024.

  
**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, <sup>002</sup>



## -REQUERIMENTO DE DIÁRIA-

Senhor Presidente,

A Vereadora que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer que sejam concedidas, nos termos da Resolução nº. 003, de 25 de março de 2014, **3 e ½ (três e meia)** diárias, para dar cobertura às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, conforme descrição abaixo:

**Data da viagem:**

Ida **06/02/2024** – Volta **09/02/2024**

Hora da saída **12h00**– Hora do retorno **18h00**

**Município:**

**Curitiba, PR**

**Motivo da viagem:**

**Participação no treinamento “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em ano eleitoral e planejamento das ações governamentais”, a ser ministrado pela Supra Cursos.**

Desde já, o subscritor se compromete a apresentar prestação de contas, conforme determinações constantes na Resolução nº. 003/2014.

Câmara Municipal de Jataizinho, aos **02 (dois)** dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS**

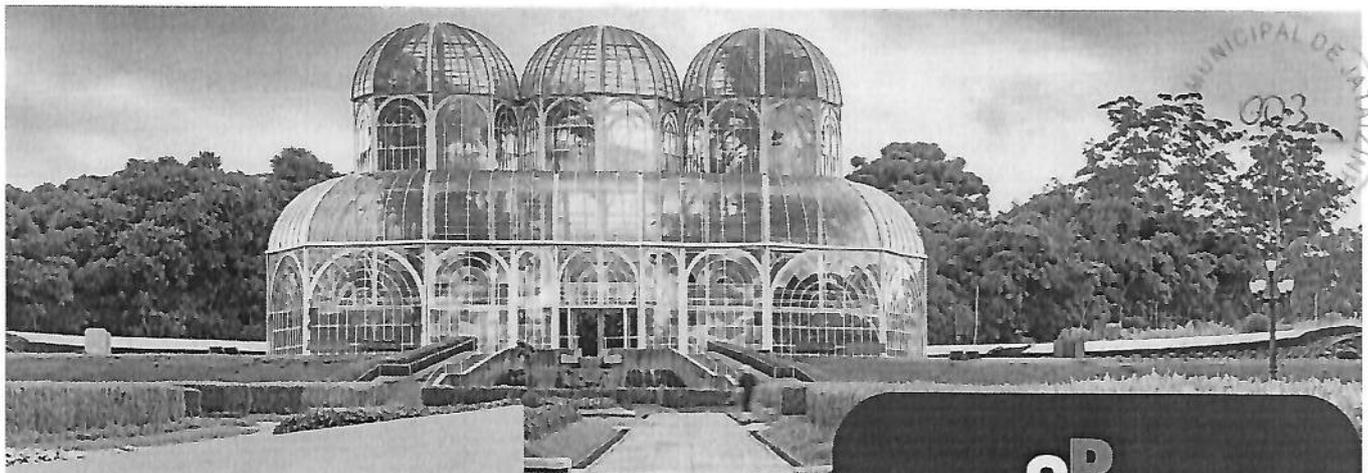
Vereadora

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROCOLO GERAL 27/2024  
Data: 02/02/2024 - Horário: 13:39  
Administrativo

Tarciso Rodrigues Silva  
Agente Legislativo  
CPF n.º 005.289.619-69



MUNICIPAL DE JARUQUÉM  
003

# CURITIBA

De 07 A 09 de  
Fevereiro de 2024

## ELEIÇÕES 2024: CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PALESTRANTE



Dr. Alex Faria

COORDENADORA



Dra. Desiree F. Faria

**SP**  
**SUPRA**  
**CURSOS**

SUPRA - CONSULTORIA,  
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM  
GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 40.621.340/0001-54

 BANCO DO BRASIL

AG N° 2212-8

C/C N° 16.895-5

INVESTIMENTO: R\$ 1.890,00

✓ Vereadores, Assessores,  
Procuradores, Contadores,  
Controle Interno, Ouvidores,  
Diretores de Câmara, Chefes  
de Gabinete, Secretários,  
Equipe da Assessoria do  
Legislativo Municipal.

✓ Servidores Públicos em geral  
e demais interessados no  
objeto de estudo.

 (43) 99171-0405

 (43) 99159-2111

 [supracursos.com](http://supracursos.com)

## Conteúdos

- Eleições 2024 - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral e Planejamento das Ações Governamentais;
- Contextualização das Eleições 2024: cenário político e a importância do respeito às regras eleitorais;
- Condutas Vedadas aos Agentes Públicos: proibições e restrições que os agentes públicos devem observar durante o ano eleitoral;
- Calendário Eleitoral: fases e prazos do Calendário Eleitoral, ressaltando as implicações para a atuação dos agentes públicos;
- Planejamento das Ações Governamentais: a importância do planejamento estratégico das ações governamentais durante o ano eleitoral;
- Princípios Constitucionais da Administração: preservação do Poder Público, alinhado aos princípios constitucionais, como guia para as ações governamentais;
- Desdobramentos Legais da Nova Legislação: implicações da legislação atual sobre as condutas vedadas e o planejamento de ações governamentais;
- Estudo de Casos: análise prática de situações que exemplificam desafios e boas práticas no cumprimento das condutas vedadas e no planejamento governamental;
- Zeladoria e Manutenção das Atividades Administrativas: necessidade de manter a estabilidade e continuidade das atividades administrativas durante o período eleitoral;
- Ética na Gestão Pública: ética como um princípio fundamental na gestão pública, especialmente em contextos eleitorais;
- Comunicação Transparente: importância da transparência na comunicação oficial durante o período eleitoral, evitando interpretações equivocadas;
- Impacto das Ações Governamentais: garantia de que não haja favorecimento indevido a candidatos ou partidos;
- A regulamentação da propaganda política;
- Uso de Bens, Materiais ou Serviços Públicos; Distribuição gratuita de Bens, Valores ou Benefícios;
- Abuso do Poder Econômico e Político;
- Regras na Publicidade Institucional;
- Promoção Pessoal;
- Propaganda Eleitoral com Recursos Públicos;
- Cessão ou Uso de Servidores na Campanha;
- Desincompatibilizações de Servidores;
- Uso e abuso da Máquina Pública em período eleitoral.

## Programação

QUARTA-FEIRA - DIA 07/02/24  
HORÁRIO: 09:00 às 12:00h -  
Credenciamento e entrega de material  
HORÁRIO: 14:00 às 17:00h - AULA

QUINTA-FEIRA - DIA 08/02/24  
HORÁRIO: 09:00 às 17:00h - AULA

SEXTA-FEIRA - DIA 09/02/24  
HORÁRIO: 09:00 ÀS 11:00H - DEBATE E  
ENTREGA DE MATERIAIS

*Obs. Entrega de Certificado somente com o mínimo de 75% de participação.*

## Palestrante



**Dr. Alex Faria**

Advogado. Especialista em Direito Administrativo. Pós-graduando em Direito Eleitoral. Vereador por 4 mandatos na cidade de Jataizinho/PR. Foi Presidente da Câmara Municipal, Primeiro-secretário por 2 vezes e Presidente das Principais Comissões Permanentes por várias vezes. Em 2021 exerceu a função de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ourizona/PR

## Coordenadora



**Dra. Desiree Furlan de Faria**

Coordenadora da Supra Cursos. Advogada com Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal e Pós-graduanda em Direito Administrativo e Direito Público com ênfase em Contratos e Licitações. Foi Diretora do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jataizinho e Diretora da Câmara Municipal de Jataizinho/PR



**Hotel Nacional Inn  
Curitiba**

Rua Lourenço Pinto, 458  
(41) 3322-4242



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ nº 00.380.488/0001-20

## AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº. 001/2024



Proponente:	<b>LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO</b>
Cargo:	<i>Presidente da Câmara</i>
Proposto:	<b>VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS</b>
Cargo:	<i>Vereadora</i>

Referente ao pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias (08 a 24 horas com pernoite de 25/04 a 28/04/23), para atender a despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, à cidade de Curitiba, PR, para participar do treinamento/cursos "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em ano eleitoral e planejamento das ações governamentais", a ser ministrado pela Supra Cursos.

### Demonstrativo da Despesa:

- 03 diárias (100%) (08 a 24 horas com pernoite – 06/02 a 08/02/2024) ..... R\$ 2.118,42  
- 1/2 diárias (100%) (08 a 24 horas com pernoite – 09/02/2024) ..... R\$ 353,07  
**TOTAL R\$ 2.471,49**

### Despesa Consignada à Dotação Orçamentária:

01.031.00012-001.33.90.14.00 – Diárias no País

Autorizo o pagamento através de transferência bancária ao proposto acima especificado, nos termos da Resolução nº. 003/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 02 (dois) dias de fevereiro de 2024.

  
**-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-**  
*Ordenador da Despesa*

**Declaração:** Declaro que ao final da viagem prestarei as informações e juntarei os documentos necessários, nos termos da Resolução nº. 003/2014.

  
**-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-**  
*Proposto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



**NEGATIVA**

Nº 117 / 2024

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/03/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 31 de Janeiro de 2024

**REQUERENTE:** SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMJTS2QE3Z44X4C97M

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1996	40.621.340/0001-54		3614
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
<p>Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Edição de livros, Edição de revistas, Consultoria em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Educação profissional de nível técnico, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em informática, Cursos preparatórios para concursos, Produção musical</p>			





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032066871-18



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.621.340/0001-54**

Nome: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM  
GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 40.621.340/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:06 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **8236.3FD6.B805.399C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.621.340/0001-54  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
29/01/2021

NOME EMPRESARIAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SUPRA - CURSOS E CONSULTORIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
58.11-5-00 - Edição de livros  
58.13-1-00 - Edição de revistas  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.11-4-00 - Agências de publicidade  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.92-9-03 - Ensino de música  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOHN KENNEDY

NÚMERO  
395

COMPLEMENTO  
SALA 02

CEP  
86.210-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JATAIZINHO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FURLANYOHAN@GMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 9175-1858/ (43) 3259-2453

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
29/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 14:57:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ nº 3614/2021

O (A) Município de Jataizinho, conforme protocolo nº de 04 de Maio de 2023 concede alvará de licença para:

<b>Nome:</b> SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	<b>Inscrição Municipal :1996</b>
<b>Nome Fantasia:</b> SUPRA- CURSOS E CONSULTORIA	
<b>CNPJ/CPF:</b> 40.621.340/0001-54	
<b>Localização:</b> RUA JOHN KENNEDY, 395 - SALA 02 - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR	<b>Área Utilizada: 34,43 m²</b>
<b>Atividades</b> 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 5811-5/00 - Edição de livros. 5813-1/00 - Edição de revistas. 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação. 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.	
<b>Horário de funcionamento</b> COMERCIAL Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00 Sábado das 08:00 às 19:00	

<b>Emitido em</b> 04/05/2023	<b>Válido até</b> 30/04/2024
---------------------------------	---------------------------------

**Observações**  
RENOVAR EM 30/04/2024.  
1-Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
2-Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 ( trinta) dias.  
-Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão etc. ZELE PELO SEU FUTURO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.621.340/0001-54  
Certidão n°: 62444196/2023  
Expedição: 08/11/2023, às 12:27:33  
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.621.340/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.621.340/0001-54  
**Razão Social:** SUPRA CONSULTORIA  
**Endereço:** AV BENJAMIN GIAVARINA / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2024 a 11/02/2024

**Certificação Número:** 2024011302401331908540

Informação obtida em 17/01/2024 09:52:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**



ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA, brasileira, nascida aos 24 de julho de 1.988 na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.748.634-8, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 079.332.519-60, residente e domiciliada na Rua Benjamin Giavarina, nº. 482, Centro, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, e, YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedeth Chinotti, nº. 21, Conjunto Stefany Fernandes, CEP 86.210-000, no município de Jataizinho - Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome de **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Benjamin Giavarina, nº. 484, Sala 01, Centro, CEP 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada terá como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

*Yohan F. Faria*

*Angelita R. L. M. Franca*

**CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**



- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Atividades de contabilidade;
- r) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- s) Edição de livros e revistas;
- t) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Capital Social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital R\$
Angelita Roberta De Lima Monteiro Franca	40	20.000	20.000,00
Yohan Furlan De Faria	60	30.000	30.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts. 1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

*Yohan F. Faria*

*Angelita R. L. M. Franca*

**CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**



**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre

*Yohan F Faria*

*Angelita R. S. M. Franca*

**CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

4



os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA**

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA NONA**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações

*Yohan F. Faria*

*Angelita R. S. M. Branco*

**CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

5



financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, consussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

*Yohan F. F. F.*

*Angelita R. B. M. Franco*

# CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Jataizinho – Estado do Paraná, 27 de Janeiro de 2021.



RECONHECIDA

Angelita R. L. M. Franca  
ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA  
Sócia

RECONHECIDA

Yohan S. Faria  
YOHAN FURLAN DE FARIA  
Sócio Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR  
Rua Carmelo Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR  
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br

Selo Digital Nº1812614CVL000000094221V  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Verdadeira assinatura de YOHAN FURLAN DE FARIA. \*\*\*\*\*  
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021  
Em Teste da Verdade  
Bruno Cezar Franco  
Escrivente Substituto

Valido somente com este autenticador. Qualquer alteração ou rasura será considerada tentativa de fraude.

SERVIÇO DISTRITAL DE JATAIZINHO Mônica Maria Mitter PR  
Rua Carmelo Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR  
Fone: (43) 3259-1730 - cartoriomitter@onda.com.br

Selo Digital Nº1812614CVL0000000953215  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço por Verdadeira assinatura de ANGELITA ROBERTA DE LIMA MONTEIRO FRANCA. \*\*\*\*\*  
Jataizinho-PR, 28 de janeiro de 2021  
Em Teste da Verdade  
Bruno Cezar Franco  
Escrivente Substituto

Valido somente com este autenticador. Qualquer alteração ou rasura será considerada tentativa de fraude.





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RITA DE CASSIA GARAVELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053377, expedida em 16/09/2009, inscrito no CPF nº 97612480972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97612480972	053377	RITA DE CASSIA GARAVELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021 09:41 SOB Nº 41209717703.  
PROTOCOLO: 210247835 DE 29/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100609340. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.  
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM  
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de Fevereiro de 1999, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.343.038-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.071.659-99, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 01 B, Eden, Cep 86.200-000, na cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem alterar seu contrato social primitivo conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ingressa na sociedade a Sra. DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se, neste ato, da sociedade o sócio CARLOS EDUARDO LOURENÇO

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



BIGETTI, possuidor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, as quais vende e transfere à sócia ingressante DILMARA FURLAN DE FARIA, dando plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, quer da sócia ingressante, quer da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sócia ingressante declara não estar incurso nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça do exercício da atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital R\$
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade, continua a ser exercida pelo sócio remanescente YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

**CLÁUSULA SEXTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**



YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20226770087 em 03/10/2022, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

5



- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;
- q) Edição de livros e revistas;
- r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

<b>Sócios</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Capital R\$</b>
YOHAN FURLAN DE FARIA	60	30.000	30.000,00
DILMARA FURLAN DE FARIA	40	20.000	20.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

6



**Parágrafo Único** – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

7



**CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA**

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA NONA**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

8



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54 NIRE 41209717703**

9

Jataizinho – Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2.023.



---

YOHAN FURLAN DE FARIA  
Sócio Administrador

---

DILMARA FURLAN DE FARIA  
Sócia Ingressante

---

CARLOS EDUARDO LOURENÇO BIGETTI  
Sócio Retirante



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10807165999	CARLOS EDUARDO LOURENCO BIGETTI
11224976959	YOHAN FURLAN DE FARIA
65384881968	DILMARA FURLAN DE FARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2024 14:36 SOB N° 20238633411.  
PROTOCOLO: 238633411 DE 18/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400730750. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.  
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM  
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, em Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 00.380.488/0001-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sandro Juliano Fidelis, inscrito no CPF nº. 020.743.399-25, **ATESTA** para os devidos fins, de que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Benjamim Giavarina, 484, Sala 01, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os ministrantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Jataizinho, PR, 18 de agosto de 2023.

~~-SANDRO JULIANO FIDELIS-~~

Diretor Geral

CNPJ nº. 00.380.488/0001-20  
CPF nº. 020.743.399-25

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

CNPJ: 00.380.488/0001-20

Av. Antônio Brandão de Oliveira, 599

Jataizinho - PR - CEP 86210-000



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Navegantes Camara de Vereadores, Pessoa Jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Exequiel Antero Rocha, 315, em Navegantes, Estado do Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n°. 83.551.531/0001-08, neste ato representada pela Diretora Administrativa, Roselaine Bernardo Jorge da Costa, inscrito no CPF n°. 020.898.699-50, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy 395 sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e os minisoantes para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Navegantes/SC, 30 de outubro de 2023.

Roselaine Bernardo Jorge da Costa  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi, nº 288 – centro - Fone/Fax: (043) 3531-1613  
CNPJ/MF nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000  
Home Page: [www.camarasm.pr.gov.br](http://www.camarasm.pr.gov.br) - E-mail: [contato@camarasm.pr.gov.br](mailto:contato@camarasm.pr.gov.br)



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTA MARIANA - PR**, pessoa jurídica de Direito Público estabelecida na Rua Primo Bassi, nº. 288, centro, em Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.563.059/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO**, inscrito no CPF nº. 239.371.659-91, ATESTA para os devidos fins, de que contratou a empresa SUPRA-CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, Centro, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001 - 54, para os serviços de treinamento e capacitação de vereadores e Servidores, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas, conforme Processos de Inexigibilidade 17/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, e 25/2023 contratados por esta Casa de Leis no ano de 2023.

Santa Mariana Pr, 30 de outubro, de 2023.

JOSE ANTONIO  
COLOMBO:23937165  
991

Assinado de forma digital por JOSE  
ANTONIO COLOMBO:23937165991  
Dados: 2023.10.30 15:21:18 -03'00'

**JOSÉ ANTÔNIO COLOMBO**  
Vereador/Presidente



Câmara Municipal de Itambaracá  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.525.238/0001-01



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, pessoa jurídica de direito Público estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, em Itambaracá, CEP. 86.375-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.525.238/0001-01, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **MARCOS PATTI**, inscrito no CPF nº. 046.848.819-70, **ATESTA**, para os devidos fins, que contratou a empresa **SUPRA-CONSULT, TREIN E CAPACITA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua John Kennedy, 395, Sala 02, no Município de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 40.621.340/0001-54, para os serviços de treinamento e capacitação de Vereadores e Servidores, “in company”, sobre “**REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONTEÚDO DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**” ministrado pelo Dr. **ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA**, OAB/PR nº **100.923**, os quais foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa e o ministrante para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características relacionadas.

Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2.022.

  
**MARCOS PATTI**  
Presidente da Câmara

consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

**Excluir Impedimento**

pesquisa de restrições

fornecedor

Tipo documento  Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

**Buscar**

[Imprimir](#)

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# Câmara Municipal de Jataizinho - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/02/2024



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.770.000,00	1.770.000,00	181.441,67	1.588.558,33
01 001 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	1.770.000,00	1.770.000,00	181.441,67	1.588.558,33
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.130.000,00	1.130.000,00	84.973,41	1.045.026,59
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	12.362,11	167.637,89
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	3.130,02	56.869,98
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	70,60	1.929,40
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL				
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	250,00	1.750,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				
00140 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00	86.000,00	24.286,60	61.713,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00160 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	52.602,26	17.397,74
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.726,76	28.273,24
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE				
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	940,71	23.059,29

Emittido por: CARLOS MASSANORI MORIMOTO, na versão: 5533.r

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

05/02/2024 14:41:35



**Câmara Municipal de Jatuzinho - 2024**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 05/02/2024



Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )

		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	PPR Saldo atual
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00180	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.200,00	1.119,20	80,80
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
00190	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
00200	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
002	OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE JATAZINHO				
01.031.0001.1001	OBRAS E EQUIPAMENTOS - CAMARA MUNICIPAL DE JATAZINHO	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
00210	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00220	E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>1.890.000,00</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>181.441,67</b>	<b>1.708.558,33</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

**Parecer Jurídico n.º 002/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho



**EMENTA:** Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021. Serviço técnico. Notória especialização. Aperfeiçoamento de pessoal. Orçamento. Disponível. Valor aceitável. Habilitação técnica e jurídica. Presente. Ressalva. Memorando n.º 028 de 2023. Inquérito Civil. Ministério Público do Estado do Paraná

## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, autuado sob n.º 002/2024, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, para a capacitação da vereadora Vânia Patrícia dos Santos no curso "**Eleições 2024: Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral e planejamento das ações governamentais**" (fls. 002/004).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material.

### A) DO MEMORANDO N.º 028 de 2023

Foi encaminhado à Presidência desta Casa Legislativa o memorando n.º 028 de 2023 com a recomendação de que houvesse, por ora, a suspensão de cursos para vereadores e servidores, pela empresa SUPRA – Consultoria, Treinamento e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., assim como em outras empresas cujo endereço fosse diverso do município em que o curso seria ministrado.



Isso porque tramitava na 1.º Promotoria do Ministério Público do Estado do Paraná a Notícia de Fato n.º 0062-23.000089-5, **convertida em Inquérito Civil**<sup>1</sup>, na qual se investiga a concessão de diárias para cursos realizados pela empresa SUPRA, sobretudo, pelo fato de sua sede estar localizada em Jataizinho/PR, no entanto, os seus cursos acontecerem na cidade de Curitiba/PR.

Ainda que feitas essas considerações, o gestor, no exercício de sua discricionariedade, autorizou a realização do curso requerido, o que não afasta o dever de análise jurídica a respeito do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021.

## B) DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 14.133 de 2021, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 76, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, e escapam à discricionariedade administrativa.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:7:4649615365800::NO::>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.**

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável<sup>2</sup>.

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da inexigibilidade de licitação, a qual se encontrada regulamentada pelo artigo 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 2021, combinado com o artigo 13, inciso II, desta mesma lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...);

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...).

O Tribunal de Contas da União já decidiu reiteradas vezes que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo Teu -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de os.02.2010, s. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



O Tribunal de Contas do Paraná também tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões, inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Da análise dos autos (fls. 003), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)**, em patamar razoável quando comparado com outros cursos disponíveis no mercado<sup>3</sup>.

Ainda vale destacar que o evento guarda pertinência com o exercício do mandato de vereador, e os palestrantes possuem formação e experiência compatível com o tema que será abordado ao longo do evento (fls. 004).

Assim, pode-se afirmar que o *quantum* cobrado pela inscrição do curso está em patamar aceitável, o que afasta a alegação de superfaturamento.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 036/037), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 150 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa a ser contratada, **SUPRA – CONSULTORIA, Treinamento e Capacitação Profissional em gestão pública LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação jurídica (fls. 006/013) e técnica (fls. 032/034), para participar da inexigibilidade de licitação.

<sup>3</sup> <https://www.nstreinamentos.com.br/> e <https://unyflex.com.br/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Foi juntado aos autos o contrato social da empresa (fls. 014/030), e consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (fls. 035).

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 14.133/21, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação, para capacitação da vereadora Vânia Patrícia dos Santos.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 5 de fevereiro de 2024.

*Juliana C. da Silva*  
**Juliana Cordeiro da Silva**

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROCOLO GERAL 28/2024  
Data: 05/02/2024 - Horário: 15:59  
Administrativo

*Tarciso Rodrigues Silva*  
Tarciso Rodrigues Silva  
Agente Legislativo  
CPF n.º 005.289.619-69



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ

## -REQUERIMENTO INTERNO n.º. 001/2024-

A Vereadora que o presente subscreve, vêm, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, REQUERER o cancelamento da autorização de curso para capacitação "Eleições 2024: Condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral e planejamento das ações governamentais" e da concessão de Diárias para Curitiba de 06/02 a 09/02/2024, em razão da não autorização e restrição imposta pela instituição de ensino municipal onde trabalho. Comunico ainda a devolução do cheque n.º 857429, referente às diárias concedidas.

Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 31/2024  
Data: 06/02/2024 - Horário: 14:36  
Administrativo

-VÂNIA PATRÍCIA DOS SANTOS-  
*Vereadora*

  
Tarciso Rodrigues Silva  
Agente Legislativo  
CPF n.º 005.289.619-69

gov.br

Documento assinado digitalmente  
VANIA PATRICIA DOS SANTOS  
Data: 06/02/2024 12:04:12-0300  
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

## **-Certidão nº. 001/2024-**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins e em atenção ao Requerimento Interno nº 001/2024, de autoria da Vereadora Vânia Patrícia dos Santos, protocolado em data de 06/02/2024, sob o nº. 031/2024, que o cheque nº 857429, referente às diárias concedidas no processo de Inexigência de Licitação nº 002/2024, fora devidamente devolvido à Câmara Municipal de Jataizinho pela Vereadora, e imediatamente inutilizado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Certidão para que produza os seus efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

**-PAULO VITOR PEREZ FRISA-**  
*Diretor Executivo*